



LEI COMPLEMENTAR N.º 947/2025

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 728/2011, para modificar a estrutura administrativa do Município, alterando os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 728/2011, com suas posteriores alterações, desmembra a Secretaria que especifica, cria cargos que menciona, amplia quantitativo de vagas para os cargos que especifica, autoriza contratação temporária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme elencado nos artigos desta lei.

Art. 2º. Fica criado no Quadro Específico de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 728/2011, com suas posteriores alterações, o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, com recrutamento amplo através de livre nomeação e exoneração, que terá seu vencimento base no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e que terá suas atribuições definidas em regulamento próprio a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. O cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito será em nível de assessoramento, aconselhamento e assistência a todos os integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

§2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 para fins de acrescentar no rol do Grupo de Aconselhamento, Assessoramento e Assistência, o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, com nova redação constante em anexo.

Art. 3º. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Antônio Prado de Minas, a Secretaria Municipal de

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



Governo, com atribuições a serem definidas em regulamento próprio a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo, com recrutamento amplo através de livre nomeação e exoneração, que receberá vencimentos no mesmo valor dos demais Secretários Municipais.

§2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 728/2011 para fins de acrescentar no rol do Grupo de Direção Superior, o cargo de Secretário Municipal de Governo, com nova redação constante em anexo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é extinta na presente data, dando lugar a outras duas Secretarias Municipais frutos do desmembramento da presente, conforme discriminado nos incisos a seguir:

I - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Antônio Prado de Minas, a Secretaria Municipal de Esporte, com atribuições a serem definidas em regulamento próprio a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esporte, com recrutamento amplo através de livre nomeação e exoneração, que receberá vencimentos no mesmo valor dos demais Secretários Municipais.

II - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Antônio Prado de Minas, a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, com atribuições a serem definidas em regulamento próprio a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, com recrutamento amplo através de livre nomeação e exoneração, que receberá vencimentos no mesmo valor dos demais Secretários Municipais.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 - Quadro Específico de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.



Art. 6º. O Anexo II da Lei Municipal nº 728/2011 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 7º. As atribuições dos cargos e secretarias criados na vertente lei serão definidas em regulamento próprio a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento de gratificação aos ocupantes de cargos de Diretoria, Chefia e Assessoramento, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo.

Art. 9º. Fica ampliado o quantitativo de vagas para os cargos de fisioterapeuta e psicólogo.

Art. 10. O anexo II da Lei Complementar nº 937/2024, passa a vigorar em conformidade com o Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, os servidores para ocupar os cargos ampliados, enquanto não provido o cargo por concurso público.

Art. 12. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Prado de Minas/MG, 16 de janeiro de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I					
Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG					
Denominação dos cargos	Código de Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento	Jornada de trabalho
01 – Grupo de Assessoramento, aconselhamento e assistência					
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	AAA 01	01	-	Ampla	Dedicação Exclusiva
02 – Grupo de Direção Superior – GDS					
Secretário Municipal de Administração	DS 01	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Fazenda	DS 02	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Ensino	DS 03	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal Obras	DS 04	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Saúde	DS 05	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	DS 06	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Cultura	DS 07	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Esporte	DS 08	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário de Assistência Social	DS 09	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Governo	DS10	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos	DS 11	01	N 01	Ampla	Dedicação Exclusiva
03 – Grupo de Direção Intermediário – GDI					
Diretoria Municipal de Administração	DI 01	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria Municipal de Fazenda	DI 02	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria Municipal de Assistência Social	DI 03	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria Municipal de Educação	DI 04	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria Municipal de Saúde	DI 05	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	DI 06	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas	DI 07	01	N 01	Ampla	40h/s



Diretoria Municipal de Cultura	DI 08	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria Municipal de Esporte	DI 09	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria de Planejamento	DI 10	01	N 01	Ampla	40h/s
Diretoria de Turismo, Lazer e Eventos	DI 11	01	N 01	Ampla	40h/s
04 – Grupo de Chefia – GCH					
Chefe de Divisão	CH 01	04	N 02	Ampla	40h/s
Chefe de Seção	CH 02	04	N 02	Ampla	40h/s
Secretário Executivo	CH 03	01	N 02	Ampla	40h/s
05 – Grupo de Assessoramento – GAS					
Assessor de Gabinete	AS 01	02	N 03	Ampla	40h/s
Assessor Contábil	AS 02	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Assistência Social	AS 03	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Educação Nutricional	AS 04	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Saúde	AS 05	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Agricultura e Meio Ambiente	AS 06	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Obras	AS 07	04	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Turismo, Lazer e Eventos	AS 08	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Transporte	AS 09	02	N 03	Ampla	40h/s
Diretor Escolar	AS 10	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Compras e Licitação	AS 11	01	N 03	Ampla	40h/s
Assessor de Esportes	AS 12	01	N 03	Ampla	40h/s
06 – Grupo de Execução – GEX					
Coordenador de Compras e Serviços	EX 01	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador de Cadastro Econômico e Imobiliário	EX 02	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador de Administração Educacional	EX 03	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador de Assistência Social	EX 04	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador de Cultura	EX 05	02	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador de Departamento de Pessoal	EX 06	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador de Saúde	EX 07	01	N 04	Ampla	40h/s
Tesoureiro Geral	EX 08	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador do CRAS	EX 09	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador de Obras, Atividades Urbanas e Estr	EX 10	02	N 04	Ampla	40h/s
Controlador Interno	EX 11	01	N 04	Ampla	40h/s
Coordenador IMA/SIAT	EX 12	01	N 04	Ampla	40h/s
07 – Grupo Auxiliar – AX					
Assessor Administrativo	AX 01	02	N 05	Ampla	40h/s
Vice – Diretor Escolar	AX 02	01	N 05	Ampla	40h/s
Assessor Administrativo de Projetos Sociais	AX 03	05	N 05	Ampla	40h/s
Agente Administrativo de Agricultura	AX 04	03	N 05	Ampla	40h/s



08 – Grupo de Monitoramento – MO					
Monitor de Assistência Social	MO 01	08	N 06	Amplo	40h/s
Monitor de Esporte	MO 02	01	N 06	Amplo	40h/s
Monitor de Agricultura	MO 03	05	N 06	Amplo	40h/s
Monitor de Obras	MO 04	05	N 06	Amplo	40h/s
Monitor de Saúde e Alimentação	MO 05	02	N 06	Amplo	40h/s
Monitor de Turismo, Lazer e Eventos	MO 06	01	N 06	Amplo	40h/s

Antônio Prado de Minas/MG, 16 de janeiro de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA

Prefeito Municipal

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



ANEXO II

Anexo II					
Cargos de Provimento Efetivo					
I - Grupo de Nível SUPERIOR (NS)					
Denominação dos cargo	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Medico	NS 01	04	N 33	N 33 a N 57	10h
Enfermeiro	NS 02	06	N 30	N 30 a N 54	20 h
Dentista	NS 03	06	N 33	N 33 a N 57	10 h
Assistente Social	NS 04	02	N 30	N 30 a N 54	30 h
Nutricionista	NS 05	02	N 30	N 30 a N 54	30 h
Fisioterapeuta	NS 06	07	N 30	N 30 a N 54	30 h
Farmacêutico	NS 07	02	N 33	N 33 a N 57	40 h
Fonoaudiólogo	NS 08	01	N 30	N 30 a N 54	30 h
Psicólogo	NS 09	04	N 33	N 33 a N 57	30 h
Médico Veterinário	NS 10	01	N 30	N 30 a N 54	20 h
Pedagogo	NS 11	02	N 33	N 33 a N 57	30 h
Psicopedagogo	NS 12	01	N 10	N 10 a N 34	30 h
Professor	NS 13	28	N 12	N 12 a N 36	25 h
Professor Educação Física	NS 14	02	N 12	N 12 a N 36	25 h
Professor Mediador	NS 15	05	N 12	N 12 a N 36	25 h
Supervisor Escolar	NS 16	01	N 19	N 19 a N 43	40 h
Orientador Escolar	NS 17	01	N 19	N 19 a N 43	40 h
Administrador Escolar	NS 18	01	N 19	N 19 a N 43	40 h
Inspetor Escolar	NS 19	01	N 19	N 19 a N 43	40 h
Cirurgião Dentista – PSB	NS 20	01	N 43	N 43 a N 57	40 h
Enfermeiro ESF	NS 21	01	N 47	N 47 a N 51	40 h
Médico ESF	NS 22	01	N 79	N 79 a N 93	40 h
Médico ESF II	NS 23	02	N 67	N 67 a N 81	20 h

Antônio Prado de Minas/MG, 16 de janeiro de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA
Prefeito Municipal